

Mensagem nº 078/2011, de 04 de novembro de 2011.

Senhor Presidente,

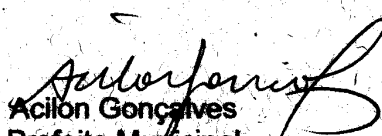
Tenho a honra de submeter à apreciação dessa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desapropriar e adquirir por relevante interesse social, um terreno com uma área de 1.438,30m² (um mil, quatrocentos e trinta e oito metros quadrados e trinta decímetros quadrados), pelo valor de R\$ 35.957,50 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), consoante Laudo de Avaliação em anexo, com fulcro no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal.

O Projeto de Lei em epígrafe tem por objetivo a aquisição de terreno no bairro Amador, para viabilizar a melhoria do espaço urbano, através do prolongamento da Rua Paraíso, consoante Planta de Situação em anexo.

Cinge-se a presente iniciativa à necessidade de melhoria no espaço urbano beneficiando a locomoção dos moradores do bairro.

Desta forma, considerando a existência de relevante interesse público devidamente justificado, solicito que o presente Projeto seja apreciado e votado em caráter de urgência/urgentíssima, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.



Acilón Gonçalves
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador JOSELITO TAVARES DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

Projeto de Lei nº 080 de 04 de novembro de 2011.

APROVADO
EM 04/11/2011
PREFEITO

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desapropriar e adquirir por relevante interesse social, pelo valor de R\$ 35.957,50 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), o imóvel abaixo especificado, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar e adquirir da Empresa PIBB IMOBILIÁRIA E EMPREENDIMENTOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 07.450.884/0001-25, pelo valor de R\$ 35.957,50 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), o imóvel tipo terreno urbano, situado no lugar denominado Amador, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado na continuação da Rua Paraíso, entre as Ruas Claudionor Cordeiro e César Sá, de forma regular e com área total de 1.438,30m² (um mil, quatrocentos e trinta e oito metros quadrados e trinta decímetros quadrados), com as confrontações apresentadas a seguir:

AO NORTE (FRENTE): 10,00m (dez metros) com a Rua Claudionor Cordeiro;

AO SUL (FUNDOS): 10,00m (dez metros) com a Rua César Sá;

AO NASCENTE (LADO DIREITO): 143,83m (cento e quarenta e três metros e oitenta e três centímetros) com terras remanescentes da Empresa PIBB IMOBILIÁRIA E EMPREENDIMENTOS S/A;

AO POENTE (LADO ESQUERDO): 143,83m (cento e quarenta e três metros e oitenta e três centímetros) com terras remanescentes da Empresa PIBB IMOBILIÁRIA E EMPREENDIMENTOS S/A.

Art. 2º. O terreno descrito no artigo anterior será destinado a construção do prolongamento da Rua Paraíso.

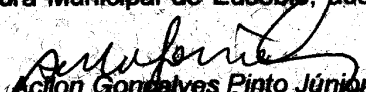
Art. 3º. O valor do terreno mencionado no artigo 1º poderá ser pago em uma única parcela, no valor de R\$ 35.957,50 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), no ato da assinatura da respectiva escritura de compra venda, e concomitantemente a sua averbação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos próprios da Prefeitura Municipal de Eusébio, consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º. Os casos omissos na presente Lei serão resolvidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 04 dias do mês de novembro de 2011.


Aclon Gonçalves Pinto Júnior
PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Rua: Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP: 61.760-000

Fone: (85) 3280.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130

Eusébio - Ceará - Brasil

ENVIADO ÀS COMISSÕES
EM 07.11.11

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Joséilton Cavares de Abreu
Presidente



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE UM TERRENO

INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
C.N.P.J Nº 23.563.067/0001-30
END.: RUA EDMILSON PINHEIRO, Nº 150
CEP: 61.760-000 AUTÓDROMO EUSÉBIO-CE

PROPRIETÁRIO:

PIBB IMOBILIÁRIA E EMPREENDIMENTOS S/A
CNPJ Nº 07.450.884/0001-25
END.: AV. SANTOS DUMONT, Nº 2122 SALA 2106
CEP.60.150-161 ALDEOTA FORTALEZA-CE

LOCAL AVALIAÇÃO:

RUA PARAISO
COAÇU EUSÉBIO-CE



INTRODUÇÃO:

1.1.INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
C.N.P.J. nº. 23.563.067/0001-30.
RUA EDMILSON PINHEIRO, 150.
AUTÓDROMO – DISTRITO INDUSTRIAL II.

1.2.PROPRIETÁRIO

PIBB IMOBILIÁRIA E EMPREENDIMENTOS S/A
CNPJ Nº 07.450.884/0001-25
AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 2121 SALA 2106
ALDEOTA FORTALEZA-CE

1.3.OBJETIVO.

O presente Laudo de Avaliação tem por objetivo básico o levantamento e descrição de um **TERRENO URBANO**, para desapropriação por parte da Prefeitura Municipal de Eusébio, para o prolongamento da Rua Paraíso, localizado no prolongamento da rua Paraíso, Município de Eusébio, Estado do Ceará, aplicando-lhe metodologia técnica científica, visando demonstrar o seu valor justo e real.

Com este levantamento, espera-se mostrar o real valor do imóvel (terreno), dando condições aos interessados, no estabelecimento da melhor e mais satisfatória tomada de decisão.

O levantamento constou de leitura de documentos existentes, visita ao local do imóvel, como forma de averiguar “*in loco*” as informações fornecidas.

1.4.LOCAL DA AVALIAÇÃO

O imóvel situa-se no lugar Coaçu no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado no prolongamento da Rua Paraíso.

1.5.FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

Desapropriação da área para o prolongamento da Rua Paraíso.

1.6.NÍVEL DE PRECISÃO DA AVALIAÇÃO

A avaliação foi efetuada a um nível de rigor de **PRECISÃO EXPEDITA**, observando o que recomenda a Norma NBR 14653-2/2004 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

1.7.LEGISLAÇÃO OBSERVADA

Este Laudo de Avaliação foi elaborado em consonância com o Decreto Federal nº. 81.621 de 03/05/1978, a Lei Federal nº. 5.194 de 24/12/1966, a Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, a Lei nº. 8.078 de 11/06/1990 1 (Código de Defesa do Consumidor), as Resoluções nº. 205, nº. 218 e nº. 345 do CONFEA e o Manual Brasileiro para Levantamento da Capacidade de Uso da Terra de 08/05/1956 e 30/11/1960.

1.8.PRESSUPOSTOS

No processo avaliatório, adotamos os seguintes procedimentos, que nos levarão ao desenvolvimento do Laudo de Avaliação.

- Vistoria do imóvel e da região;
- Pesquisa de mercado, com finalidade para obter dados das amostras, dos imóveis ofertados e/ou transacionados, sendo que as amostras possuem os mesmos parâmetros de imóvel avaliado.
- Obtenção de plantas, memoriais descritivos e documentos cartoriais.

1.9.VISTORIA

O terreno vistoriado situa-se no lugar Coaçu, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará de forma regular, contextura do solo seca, possuindo uma **ÁREA DE 1.438,30m²**.

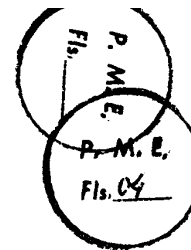
2.REGIÃO

2.1.DADOS ESTADUAIS

- População do Estado: 8.452.381 habitantes (Censo 2010);
- População urbana: 6.346.557 habitantes;
- Extensão territorial: 148.920 km²;
- População rural: 2.105.824 habitantes;
- Densidade demográfica: 56,76 hab/km² (Censo 2010);
- Municípios: 184;
- Cidades mais importantes: Sobral, Juazeiro do Norte, Crato, Maracanaú.
- Atividades econômicas predominantes: agricultura, pecuária, comércio, turismo, indústria, prestação serviços e outros.

2.2.DADOS MUNICIPAIS

- Atividades econômicas predominantes: agropecuária, indústria, comércio, silvicultura, prestação de serviços e outros;
- Área do Município: 79km² 0,05% do território do Estado;
- População do Município: 46.033 habitantes (Censo 2010);
- Densidade populacional: 582,64 hab/km²;
- Rede bancária: Banco do Brasil;
- Educação: Ensino Fundamental (Estadual) 200 alunos matriculados, Ensino Fundamental (Municipal) 9.517 alunos matriculados (Censo 2010);
- Saúde: Estabelecimentos – 26 unidades / Prestadores de serviços junto ao SUS – 26 unidades / 45 leitos hospitalares.
- Saneamento: Esgoto natural, sanear, galerias e bocas de lobos.
- Rede de água: a região é provida de água da CAGECE.
- Estradas: ruas e avenidas asfaltadas, em calçamento e pavimentação.
- Comunicação: sistema de telefonia fixa e celular agência dos correios, emissoras de rádios e jornais.
- Segurança: delegacia de polícia.
- Transportes: ônibus com linhas urbanas, intermunicipais e transportes alternativos.
- Topografia: região plana, pouco acidentada e com declives.
- Serviços públicos existentes: iluminação pública, coleta domiciliar de lixo, arborização urbana, telefones públicos.
- Outras atividades econômicas: postos de abastecimento de combustíveis, de gás butano, farmácias, lanchonetes, supermercados, lojas e cartórios.



3. TERRENO

3.1. DOCUMENTAÇÃO / LIMITES / ÁREAS.

- DIMENSÕES E LIMITES – Conforme levantamento em anexo.
- MATRICULA / REGISTRO – Não fornecido
- CARTÓRIO – Não fornecido
- CADASTRO PREFEITURA – Prefeitura Municipal de Eusébio – Ceará.
- CLASSIFICAÇÃO QUANTO A NATUREZA – Terreno.
- USO ATUAL DO PREDOMINANTE NA REGIÃO – Residencial
- LIMITES – De acordo com documentação em anexo.
- ÁREA TOTAL – 1.438,30m².
- TOPOGRAFIA – Plano.

3.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

- ZONA – Zona Urbana.
- DISTANCIA DO CENTRO DA CIDADE – 4km.
- ACESSO AO IMÓVEL – Pela Rua José Morais de Almeida
- FORMATO DO TERRENO – Regular.
- SITUAÇÃO DO TERRENO – Central.
- REDE DE ÁGUA – Não existe.
- REDE ELÉTRICA – Rede de energia elétrica em alta e baixa tensão da COELCE.
- REDE TELEFÔNICA – Rede da TELEMAR, CLARO, TIM e OI.
- ESTRADAS – Terra / Calçamentadas.
- TOPOGRAFIA – Necessita de terraplanagem.

3.3. INVESTIGAÇÃO / PESQUISA

Realizamos uma inspeção no terreno avaliando, levantando todas as características e melhoramentos existentes.

Em seguida, procedemos a uma pesquisa de preços para **terrenos** com o mesmo padrão do avaliado. Dada a dificuldade de aplicação de fatores, utilizamos a Avaliação Expedita, dentro do que preceitua a NBR 14653-2/2004. A utilização desse método deve-se única e exclusivamente a não possibilidade de se aplicar elementos que possam dar condições de empregar outro método.

Mesmo assim, procedemos a contatos com órgãos públicos, instituições financeiras, cartórios, imobiliárias, proprietários e particulares inteiramente confiáveis para termos condições de fixarmos um valor unitário básico do terreno em questão.

Muito embora tenhamos obtido pesquisas de terrenos, que pudessem auxiliar na determinação técnica – científica de valor de mercado, os mesmos após aplicados todos os fatores de valorização possíveis, chegam perto da realidade praticada pelo mercado, pois os mesmos se assemelhavam ao terreno avaliado.

3.4. METODOLOGIA UTILIZADA

A concepção metodológica consiste no estabelecimento de tomada de valores de forma subjetiva, oriundos de informações fornecidas por pessoas confiáveis, imobiliárias, instituições públicas, bancos, cartórios, pessoas residentes no município e valores praticados para cobrança de tributos Municipais, sem no entanto, se pautar em metodologia científica. Após isso, arbitramos um valor do preço praticado no entorno relativo ao terreno em questão.

3.5. VALOR UNITÁRIO ADOTADO

No intervalo de confiança entre R\$ 15,00/m² e R\$ 30,00/m², esta o preço do metro quadrado, na área de abrangência do terreno avaliado.

Para o terreno em questão, adotou-se o valor de R\$ 25,00/m².

$$V_u = R\$ 25,00/m^2$$

3.6. DETERMINAÇÃO DO VALOR DO TERRENO (V_t)

$$V_t = A \times V_u$$

$$A = \text{Área} = 1.438,30m^2$$

$$V_u = \text{Valor Unitário Médio} = R\$ 25,00/m^2$$

$$V_t = 1.438,30m^2 \times R\$ 25,00/m^2 \Rightarrow V_t = R\$ 35.957,50$$

Arredondando conforme dispões o item 8.2.6 da NB – 502/89.

VALOR DO TERRENO – R\$ 35.957,50

4. RESULTADO GLOBAL DA AVALIAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	ÁREA / m ²	VALOR/m ²	VALORES (R\$)	%
Terreno	1.438,30	25,00	35.957,50	100,00
Construção Civil	-----	-----	-----	-----
TOTAL			35.957,50	100,00

VALOR DA AVALIAÇÃO..... R\$ 35.957,50

Importa a presente avaliação em R\$ 35.957,50 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

5. ENCERRAMENTO

Os valores descritos neste laudo, referem-se a pagamento à vista.

Pedimos e agradecemos o obsequio de não permitirem a reprodução deste LAUDO, total ou parcialmente, sem a devida autorização expressa do signatário.

Este LAUDO é considerado como documento sigiloso e absolutamente confidencial.

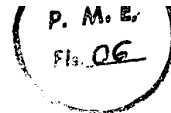
Damos por encerrado o presente Laudo de avaliação, que consta de 05 (cinco) folhas digitadas de um só lado, todas rubricadas, sendo esta última datada e assinada, constando também de anexos como:

- a) Memorial descritivo do terreno;
- b) Levantamento topográfico do terreno.

Eusébio, 01 de setembro de 2011.



Seu nome
Secretaria de Meio Ambiente
Departamento de Avaliação e Registro



MEMORIAL DESCRITIVO DE UM TERRENO

Memorial descritivo de um terreno, localizado na continuação da Rua Paraíso, entre as ruas Claudionor Cordeiro e César Sá, no Bairro de Amador, no Município e comarca de Eusébio, de forma regular e com área total de 1.438,30m² (Um mil, quatrocentos e trinta e oito metros quadrados e trinta decímetros quadrados), de propriedade da Empresa PIBB IMOBILIÁRIA E EMPREENDIMENTOS S/A, que será desapropriado pela Prefeitura Municipal de Eusébio para abertura(continuação) da citada Rua Paraíso. Com as considerações acima, as medidas e confrontações do terreno são:

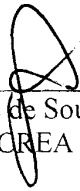
AO NORTE (FRENTE): 10,00m (dez metros) com a Rua Claudionor Cordeiro;

AO SUL (FUNDOS): 10,00m (dez metros) com a Rua César Sá;

AO NASCENTE (LADO DIREITO): 143,83m (cento e quarenta e três metros e oitenta e três centímetros) com terras remanescentes da Empresa PIBB IMOBILIÁRIA E EMPREENDIMENTOS S/A;

AO POENTE (LADO ESQUERDO): 143,83m (cento e quarenta e três metros e oitenta e três centímetros) com terras remanescentes da Empresa PIBB IMOBILIÁRIA E EMPREENDIMENTOS S/A.

Eusébio, 01 de setembro de 2011



André Luis de Souza Coelho
Engº Civil CREA nº 9.671-D


Sebastião
Secretaria de Meio Ambiente (Cidade)
Folha nº 01 de 01

Facundo Eusébio BEP CARLOS FACUNDO FILHO NOTÁRIO ANTÔNIO ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA SUBSTITUTO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - LIVRO 2 - FICHA	Matrícula 3593	Data 16/03/2006
	Livro 2 - 2	Folha 001
		Rubrica

IMÓVEL - ÁREA 09 - Uma parte de terra, desmembrada do Sítio Amador, situado no lugar "AMADOR", no Município de Eusébio, localizada com frente para a Rua César Sá, lado ímpar, fazendo esquina pelo lado direito (poente), com a rua Luis Simão, constituído por um polígono de forma irregular, com uma área total de 158.445,00m², medindo e extremado: Ao NORTE (fundos), 945,229m onde extrema com uma Rua Sem Denominação Oficial; Ao SUL (frente), 1.058,00m, onde confina com a dita Rua César Sá; Ao POENTE (Lado direito), 140,00m, com a Rua Luis Simão; e, Ao NASCENTE (Lado esquerdo), 163,00m com uma Rua Sem Denominação Oficial, encerrando um perímetro de 2.306,229 metros.

PROPRIETÁRIO(S) - ESPÓLIO DE LAIS SIDRIM TARGINO, inscrito no CPF/MF sob o N° 463.863.113-72; ESPÓLIO DE JORGE DE CASTRO BOMFIM, inscrito no CPF/MF sob o N° 000.330.903-78; e, ESPÓLIO DE GISELA TARGINO BOMFIM, inscrito no CPF/MF sob o N° 163.544.433-00.

REGISTRO ANTERIOR - Havido em maior porção, nos termos da transcrição no. 9752 fls. 01, do Livro no. 03-G, e atualmente matriculado sob o no. 16854, livro no. 02, ambas do Registro de Imóveis, da 1ª Zona da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará. *Antônio Alberto Oliveira* Oficial / Substituto.

R /01-003593 - DE 16 DE MARÇO DE 2.006. Nos termos da Escritura Pública de Divisão Amigável, datada de 30 (trinta) de dezembro (12) do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1.982), lavrada nas notas do Cartório Melo Junior (60. Ofício) da Comarca de Fortaleza, Ceará, às fls.: 29/33, do Livro No. 91; e, Escritura Pública de Retificação e Ratificação, datada de 08 (oito) de março (03) do ano de dois mil e seis (2.006), lavrada nas notas do Cartório Florêncio (20. Ofício) da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, às fls.: 144/146, do Livro No. 014, para constar que o imóvel constante da presente matrícula passa a pertencer exclusivamente ao ESPÓLIOS DE JORGE DE CASTRO BOMFIM e GISELA TARGINO BOMFIM, inscritos no CPF/MF no. 000.330.903-78 e 163.544.433-00, neste ato representados por seu inventariante MARCELO TARGINO BOMFIM, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG no. 98.002458765/SSP-CE e do CPF/MF sob o no. 010.750.393-04, residente e domiciliado em Fortaleza, Ceará, na Rua Nunes Valente, no. 3041, Dionísio Torres, ambos com trânsito por esta cidade. *Antônio Alberto Oliveira* Oficial / Substituto.

R /02-003593 - DE 10 DE ABRIL DE 2008. TRANSMITENTE(S): ESPÓLIOS DE JORGE DE CASTRO BOMFIM E GISELA TARGINO BOMFIM, inscritos no CPF/MF sob os no. (s) 000.330.903-78 e 163.544.433-00, respectivamente, ambos tendo como inventariante o Sr. MARCELO TARGINO BOMFIM, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade no. 98.002458765/SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o no. 010.750.393-04, residente e domiciliado em Fortaleza, Ceará, à Rua Nunes Valente, no. 3041, bairro Dionísio Torres, devidamente autorizado pelo Alvará Judicial expedido pelo M.M. Juiz de Direito da 5ª Vara de Sucessões da Comarca de Fortaleza, Ceará, Dr. Francisco Gomes de Moura, conforme processo no. 2005.0016.2899-4/0 (419/05). ADQUIRENTE(S): PIBB IMOBILIÁRIA E EMPREENDIMENTOS S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 07.450.884/0001-25, com sede na Avenida Santos Dumont, no. 2122, sala 2106, bairro Aldeota, Fortaleza, Ceará. TÍTULO: COMPRA E

VENDA. FORMA DO TÍTULO, DATA, ETC.: Por escritura pública de compra e venda, datada de 14 (quatorze) de março de 2008, lavrada nas notas do Cartório Albuquerque (lo. Ofício) da Comarca de Maracanaú, Estado do Ceará, às fls.: 246/247, do livro no. 014. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), que será pago pela OUTORGADA COMPRADORA aos OUTORGANTES VENDEDORES, da seguinte forma: a título de sinal e princípio de pagamento o valor de R\$ 300.000,00 (Novecentos mil reais), no ato da assinatura deste instrumento público, da qual dão plena e geral quitação, o restante no valor de R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais), através de 72 (setenta e duas) parcelas no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) cada, com vencimentos mensais e sucessivos, todos os dias 30 (trinta) de cada mês, corrigidas e aplicadas mensalmente pelo IGPM (Índice de Preços do Mercado), índice publicado pelo IBRE (Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas), vencendo-se a primeira parcela após 05 (cinco) meses contados a partir do pagamento do sinal, parcelas esta representadas por 216 (duzentas e dezesseis) notas promissórias, no valor de R\$ 16.666,66 (Dezesseis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), cada, as quais ficam vinculadas ao presente instrumento, pelas quais dão quitação em caráter pró-solvendo. Pagamentos em atraso serão reajustados pelo IGPM, calculado do primeiro dia após o vencimento do pagamento em atraso até o dia do seu efetivo pagamento, adicionado de juros de 2% (dois por cento) por mês, tudo "pro-rata die". GARANTIAS: Em garantia ao fiel e cabal cumprimento das obrigações assumidas no Contrato Particular de Compra e Venda anteriormente assinado entre as partes, datado de 06/07/2.007, ora ratificado em todos os seus termos e condições pela presente escritura, e que tem como objeto o mesmo imóvel aqui transacionado, a OUTORGADA COMPRADORA entrega aos OUTORGANTES VENDEDORES, neste ato, as seguintes garantias: a) Fiança Bancária no valor de R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais), emitida pelo Banco Bradesco S/A, válida por 80 (oitenta) meses a contar desta data; bem como, as demais condições contidas na referida escritura.

Eu, Antônio Alberto Oliveira Silva Oficial / Substituto.

CERTIDÃO

Certifico que da matrícula Nº — 3593 —
Não consta nenhum outro lançamento além
dos que figuram na presente cópia que confero
com o original existente no arquivo deste cartório.
O referido é verdade. Dou fé.

Eusébio/CE, 23 de Março de 20 11

Carlos Facundo Filho - O OFICIAL

Antônio Alberto Oliveira Silva
SUBSTITUTO

VÁLIDO SOMENTE**COM SELO DE****CARTÓRIO**

Selo(s)	01
VIAS:	01
Ato Notarial	R\$ 11,85
Ato Registral	R\$ 0,59
Fermejo	R\$ 9,43
PERC	

Cartório de Registro de Imóveis
de Eusébio - CE
CNPJ nº 06.940.810/0001-00
Inscrição Estadual nº 06.940.810-00
Inscrição Municipal nº 06.940.810-00
Inscrição Federal nº 06.940.810-00
Inscrição Estadual nº 06.940.810-00
Inscrição Municipal nº 06.940.810-00
Inscrição Federal nº 06.940.810-00

P. M. E.
Fls. 08

X:0.559.600,00

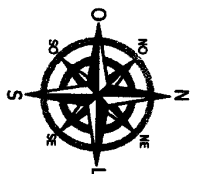
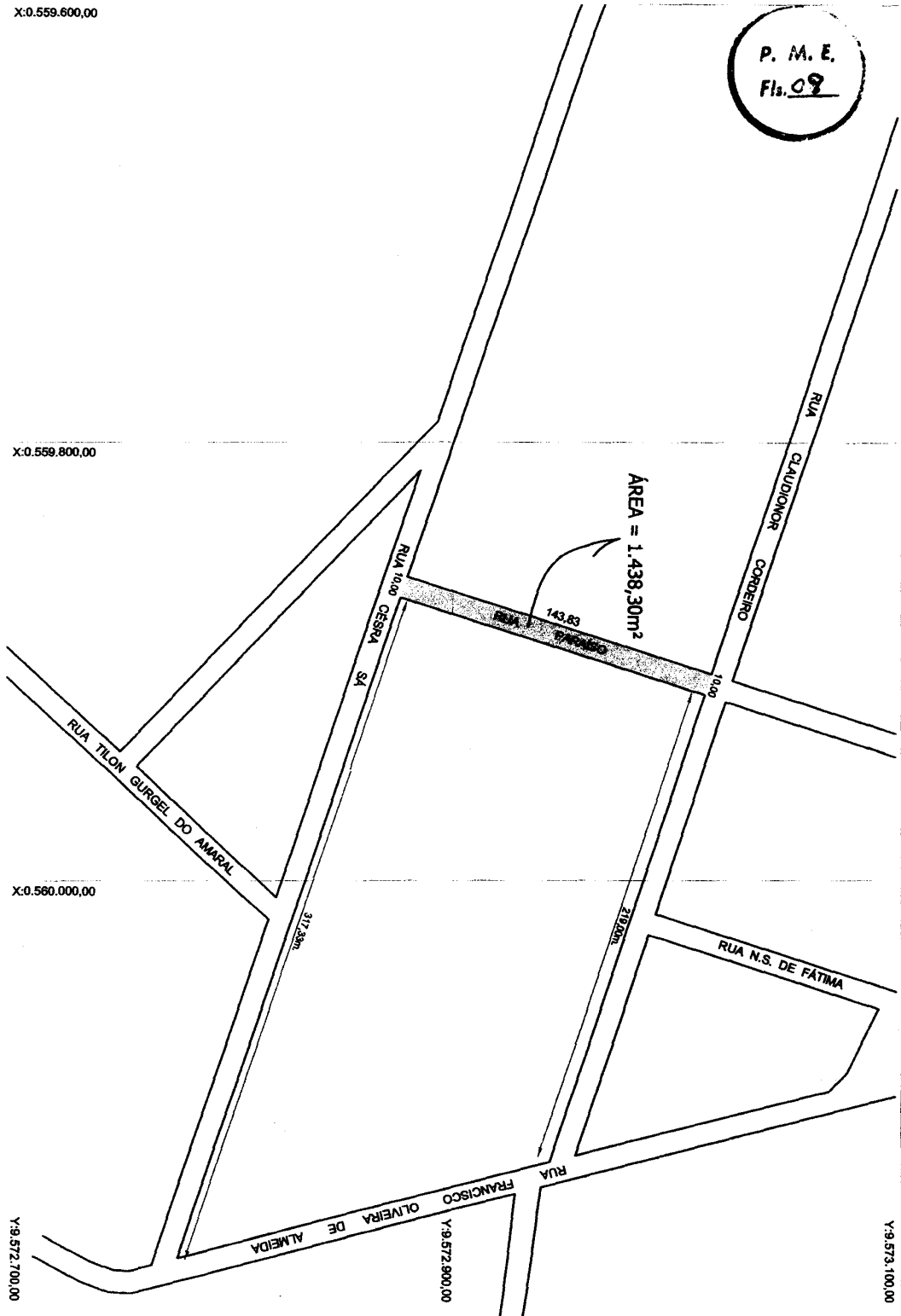
X:0.559.800,00

X:0.560.000,00

Y:9.572.700,00

X:0.560.200,00

Y:9.573.100,00



Severina

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO / SEC. DE OBRAS

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

EUSÉBIO		01	
Melhor para se viver		01	
Topógrafo:	Local:	Partida:	
Diário:	RUA PARAISO - AMADOR - EUSÉBIO/CE.		
Área:	1.438,30m²		
Escala:	INDICADA		
Data:	SET/2011		
Desapropriação de Área			



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA

PARECER N. 130/2011

AO PROJETO DE LEI N. 0080/2011

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

PRELIMINARMENTE

Apresenta-nos o nobre Prefeito Municipal de Eusébio, Acilon Gonçalves, o incluso **Projeto de Lei n. 0080/11**, onde: *"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR E ADQUIRIR POR RELEVANTE INTERESSE SOCIAL, PELO VALOR DE R\$ 35.957,50 (TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), O IMÓVEL ABAIXO ESPECIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*, para nossa vertente análise de Constitucionalidade.

DO RELATÓRIO

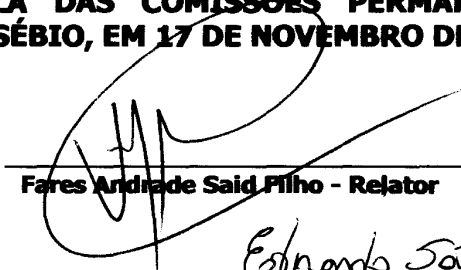
Pertine a iniciativa do Prefeito Municipal, haja vista tratar-se de matéria de desapropriação de imóvel por interesse social, matéria esta que, mesmo sendo de discricionariedade do Prefeito Municipal, através do Decreto 3365-65, o Prefeito resolve dividir com a Câmara a responsabilidade sob o cerne do projeto.

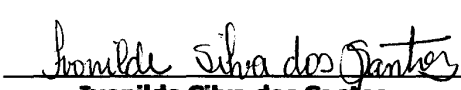
O instrumento usado para a referida alteração foi o Projeto de Lei, o autor foi o Prefeito Municipal, a data de entrada foi o dia 04 de novembro de 2011, portanto não vislumbramos nenhum vício de forma, iniciativa, temporalidade nem de Constitucionalidade frente ao projeto em pauta.

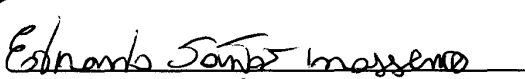
DO PARECER

Ante ao exposto, somos pela **APROVAÇÃO** da matéria. Este é o nosso Parecer, s.m.j.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2011.


Fares Andrade Said Filho - Relator


Ivonilde Silva dos Santos


Ednardo Masseno dos Santos - Presidente